



# DOCG

Ano 2024 • Edição **0418**

# Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO EXECUTIVO Nº 138/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2024, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, possibilitando à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024 observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, dispostas no presente Decreto.

**Parágrafo Único.** A partir da publicação deste Decreto e até a **data de 31 de dezembro de 2024, são consideradas urgentes e prioritárias** todas as atividades inerentes a Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e financeira em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Para dar cumprimento ao estabelecido no art. 1º, do presente Decreto, fica definido o seguinte **CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES:**

EVENTO / PROVIDÊNCIA	SETOR ENVOLVIDO	DT. LIMITE
Envio de solicitação de despesas e ordens de serviço/compras ao setor de compras	Todas as Secretarias	06/12/2024
Empenho de despesas	Todas as Secretarias	10/12/2024
Obs. A data limite para empenho não se aplica às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da		

discricionarieidade do secretário para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.		
<b>Encaminhamento ao setor de Contabilidade, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da folha de salários, referente ao 13º do exercício de 2024, para o devido empenhamento.</b> (com os respectivos resumos da previdência e demais consignados)	Secretaria Mun. De Adm. E Rec. Humanos	<b>10/12/2024</b>
<b>Recebimento das Notas Fiscais dos materiais ou serviços, necessárias a Liquidação/Pagamento</b>	Todas as Secretarias	<b>13/12/2024</b>
<b>Encaminhamento ao setor de Contabilidade, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da folha de salários, referente ao mês de dezembro do exercício de 2024, para o devido empenhamento</b> (com os respectivos resumos da previdência e demais consignados)	Secretaria Mun. De Adm. E Rec. Humanos	<b>20/12/2024</b>
<b>Anulação das Notas de Empenhos emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente.</b>	Todas as Secretarias	<b>20/12/2024</b>
Obs.: Cada unidade administrativa receberá uma relação das despesas de sua competência, que será checada junto com o setor financeiro, as condições para anulação.		
<b>Cancelamento dos Restos a Pagar dos exercícios anteriores (Processados e Não Processados), EXCETO se houver disponibilidade de recursos financeiros (próprios ou vinculados).</b>	Todas as Secretarias	<b>20/12/2024</b>
Obs.: Cada unidade administrativa receberá uma		



# DOCG

Ano 2024 • Edição **0418**

# Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

relação das despesas de sua competência, que será checada junto com o setor financeiro, as condições para cancelamento.		
<b>Verificação parcial dos limites mínimos e de aplicação de recursos na educação, no FUNDEB, na saúde e repasse ao Poder Legislativo</b>	Setor de Contabilidade	20/12/2024
<b>Encaminhamento a Sec. De Finanças/Controladoria, das informações atualizadas da DÍVIDA FUNDADA, para registro no Balanço Anual.</b>  - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - INSS / PASEP / FGTS - CAERN / COSERN	Procuradoria Jurídica  Sec. Mun. De Adm e Rec. Humanos	30/12/2024
<b>Encaminhamento a Sec. De Finanças/Controladoria, das informações atualizadas da DÍVIDA ATIVA, para registro no Balanço Anual, destacando as inscrições, e as baixas.</b>  Obs. A informação dever ser entregue no formulário Modelo da Resolução 012/2020-TCE/RN.	Secretaria de Tributação	30/12/2024
<b>Encaminhamento a Sec. De Finanças/Controladoria, das informações atualizadas do INVENTÁRIO PATRIMONIAL (Bens móveis e Imóveis), para registro no Balanço Anual.</b>  Obs. A informação dever ser entregue no formulário Modelo da Resolução 012/2020-TCE/RN.	Sec. De Adm. E Rec. Humanos	30/12/2024
<b>Encaminhamento das informações de Veículos, para elaboração das Contas de Gestão</b>	Secretaria de Transporte	30/12/2024
<b>Último dia para Pagamento das despesas (empenhadas e liquidadas)</b>	Tesouraria	30/12/2024
<b>Encaminhamento a Sec. De Finanças/Controladoria, das</b>		

<b>informações atualizadas do Almoxarifado (Bens de consumo, saldo em 30/12/2024), para registro no Balanço Anual.</b>	Todas as Secretarias	31/12/2024
--	----------------------	------------

**Art. 3º.** Fica determinado o comparecimento diário dos ordenadores (secretários municipais) e dos liquidantes das despesas, a partir do dia **06/12/2024**, ao setor de Contabilidade, para dar celeridade ao processo de pagamento junto à Tesouraria.

**Art. 4º.** Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra **tenha ocorrido, parcial ou integralmente no exercício, deverá ser paga no próprio exercício**, ou, para ser inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Parágrafo Único.** Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra que não se concretize até o encerramento do exercício, salvo nos casos de obras que ultrapassem o exercício e os contratos de natureza continuada que tenham disponibilidade financeira asseguradas.

**Art.5º.** As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2023, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2024, serão integralmente canceladas.

**§1º.** Aplica-se o disposto no § 4º do art. anterior ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no *caput*.

**§2º.** Os responsáveis pelo setor de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Finanças e a Controladoria do Município, poderão constituir grupos de trabalhos técnicos, com o objetivo de promover a análise, avaliação e consistência de Balancetes e Balanço, de dívida fluante e consolidada e dos saldos financeiros dos valores em tesouraria da Administração Direta e do Poder Legislativo, visando à consolidação geral dos mesmos.

**Art. 7º.** Os lançamentos de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal do Município serão realizados e processados automaticamente pelo Sistema Contábil da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º.** Fica a cargo da Controladoria do Município a análise final da execução orçamentária-financeira e elaboração do relatório com o parecer conclusivo, que acompanhará as contas municipais do exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 59, da Lei Complementar 464 de 05 de janeiro de 2012.



# DOCG

Ano 2024 • Edição 0418

# Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**Art. 9º.** Até 31/12/2024, a Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução.

**Art. 10º.** A Secretaria de Finanças do Município, se considerar necessário, poderá emitir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo para isto, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites previstas neste Decreto e nos normativos do TCE/RN.

**Art. 11º.** À Controladoria do Município incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 12º.** Os órgãos públicos municipais ficam obrigados a prestar informações ao Setor de Contabilidade de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

**Art. 13º.** Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelo Setor de Contabilidade.

**Art. 14º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 03 de dezembro de 2024.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 50301/2024, conforme Concorrência Eletrônica nº 2/2024, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **EMPREENDEMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA**.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMPREENDEMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.094.328/0001-24, sediada à R DA BAUXITA, 3 SALA 02, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59076640, representada neste ato por Matheus Bezerra de Souza Nunes, inscrito(a)

no CPF nº 084.942.534-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Concorrência Eletrônica nº 2/2024**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato n. 50301/2024, correspondente ao percentual de 45,85% (quarenta e cinco e oitenta e cinco por cento), conforme dispõe o artigo 124, I, “b”, e artigo 125, da Lei n. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL COM ADITIVO
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE CABEÇA DO BOI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN</b>	R\$ 78.149,00	R\$ 35.831,67	R\$ 113.980,67

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por contada seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	03.001	Sec. Mun. De Saúde
Função Programa	10 0043	Saúde Programa Saúde para Todos
Ação	1049	Construção, Reformas ou Melhorias e/ou Ampliação das UBS
Natureza da Despesa	449051	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	16310000	Transferências do Governo Federal

**DOCG**Ano 2024 • Edição **0418**

# Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

referentes a  
Convênios e  
Instrumentos  
Congêneres  
Vinculados a Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da prevenção e do combate à corrupção. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis ns. 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados; III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**CLÁUSULA QUARTA** – Da publicação o presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA** – Da ratificação permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

**CLÁUSULA SETIMA** – das disposições finais será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (03/12/2024) da última assinatura digital dos signatários. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Campo Grande/RN, 03 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN  
FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-RN  
CNPJ 11.344.210/0001-13  
LILIANA BEZERRA DE ALMEIDA  
CPF. 022.749.504-74  
CONTRATANTE

EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA  
CNPJ 37.094.328/0001-24  
MATHEUS BEZERRA DE SOUZA NUNES  
CPF Nº 084.942.534-41  
PROCURADOR



**DOCG**

Ano 2024 • Edição **0418**

# Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

## EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN

HUMBERTO FARIAS SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

### ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.campogrande.rn.gov.br/diario.php](http://www.campogrande.rn.gov.br/diario.php)